



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Processo 034/2017**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 14 de junho 2017, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS

1.1 É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital:

a – **Aquisição de materiais de limpeza e utensílios comuns de doméstico.**

1.2 A empresa vencedora deverá entregar seus itens, conforme a demanda solicitada pela Administração Municipal, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras situado na própria sede administrativa.

1.3 O presente certame possui vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

1.4 Os bens desta licitação, deverão estar dentro das exigências do Edital, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após o recebimento pelo setor do almoxarifado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da notificação;

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no item anterior;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 14 de junho de 2017;

3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante com representante legal da empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

3.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

4.2.2.1 **É obrigatório informar a MARCA do item cotado;**

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

4.7 A proposta deverá ser **obrigatoriamente** apresentada também em mídia magnética, gerada por um Programa de “Geração Propostas” disponibilizado para *download* no *site* da Prefeitura de Herveiras acessado pelo endereço:



www.herveiras.rs.gov.br na aba “Links Úteis”. Além disso, na aba “Licitações” (no final da página do site) encontra-se o arquivo de proposta Pregão Presencial 012/2017 em formato XML o qual deve ser aberto com o programa acima referido. Ao abrir o arquivo o proponente deverá digitar os valores de sua proposta e salvar no formato XML e trazer a mesma (em *pen drive* ou CD) no dia da abertura das propostas.

Obs 1: Caso a Proposta não for apresentada em mídia magnética esta será desclassificada.

Obs 2: Caso de dúvidas referentes ao item 4.7 deste Edital entrar em contato com o setor de licitações da prefeitura pelo telefone (51) 3616-2002 ou via email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;

5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXOS IV e V**;

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

5.2.4. O proponente, que não for o fabricante do veículo, deverá comprovar que é representante autorizada através de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor, devendo ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido via *Internet*;



5.2.5 A ausência da documentação do item 5.2.4 na sua Habilitação implicará na desclassificação do proponente.

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;

5.5 Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;

5.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

6.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

6.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

6.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

6.17 Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

6.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

6.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

6.19 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

6.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

6.21 Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital;



7.2 O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação. Após a homologação, o vencedor já poderá entregar o Objeto deste certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a fornecer bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 Decorrido o prazo máximo de 10 dias, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente para fornecer bem:

9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.5.3 A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.4 O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.5 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido empenho por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à Administração toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita fornecimento do Objeto;

11.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado (15 dias);

11.1.5 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

11.2.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.4 Nota fiscal deve conter o numero da referida modalidade e número do pregão bem como numero da Nota de Empenho.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que após análise feita pelo almoxarife do município. Após esse prazo a administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

12.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

12.4 O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.5 No ato de assinatura do empenho, a vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.7 As despesas para o pagamento da empresa vencedora ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

0301 03 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade – 2015 – Manutenção de serviços de limpeza e cafezinho

Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

0402 04 – Tesouro Município - Inativo

Projeto/Atividade – 2080 – Manutenção das praças públicas

Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

0701 07 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade – 2046 – Manutenção do Ens. Pré-Escolar/Infantil

Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

Projeto/Atividade – 2047 – Manutenção de prédio escolar

Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

0801 08 – Fundo Municipal de Saúde e Rec. Próprios

Projeto/Atividade – 2057 – Manutenção da ativ do Gab. Secret. Saúde

Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Projeto/Atividade – 2060 – Manutenção de Assistência Odontológica
Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

0803 08 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção de Assistência Social
Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

0804 08 – Fundo Municipal Criança e Adolescente - FMCA
Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do conselho tutelar
Rubrica 339030220000 Material de limpeza e produtos de higiene

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 012/2017;

13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

13.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

13.7 Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

13.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 31 de maio de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I

Pregão Presencial 012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência.

2.0 OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza em geral e utensílios comuns de doméstico.

3.0 FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender as necessidades manifestadas pelas secretarias municipais para manutenção da limpeza e conservação dos prédios públicos

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O item 7.0 apresenta a quantidade estimada de cada item do objeto que poderá ser adquirida pela Administração conforme levantamento realizado nas secretarias municipais.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Os itens descritos no objeto serão utilizados e escolas da rede municipal, sede administrativa, posto de saúde municipal, banheiro público, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	caixa	Água sanitária 2 L cx c/ 6 unidades	207	R\$ 5,98	R\$ 1.237,86
2	unidade	Álcool em gel 500 ML	386	R\$ 9,73	R\$ 3.755,78
3	unidade	Álcool etílico 1000 ml	428	R\$ 7,43	R\$ 3.180,04
4	unidade	Amaciante de roupa 1L	235	R\$ 4,63	R\$ 1.088,05
5	unidade	Balde de alumínio com alça 20L	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
6	unidade	Balde plástico 20 L com espremedor	18	R\$ 26,45	R\$ 476,10
7	unidade	Balde plástico 20 L com alça	22	R\$ 13,90	R\$ 305,80
8	unidade	Bruxa de pano c/ cabo p/ limpeza de chão	26	R\$ 19,20	R\$ 499,20
9	unidade	Bruxa de pano s/ cabo p/ limpeza de chão	48	R\$ 12,70	R\$ 609,60
10	unidade	Caneco de inox de 1L com alça	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
11	unidade	Cera em pasta amarela 750 ml	232	R\$ 10,73	R\$ 2.489,36
12	unidade	Cera líquida amarela 750 ml	116	R\$ 8,80	R\$ 1.020,80
13	unidade	Cera Líquida incolor 750 ml	96	R\$ 8,80	R\$ 844,80
14	unidade	Cera Líquida vermelha 750 ml	96	R\$ 8,80	R\$ 844,80
15	unidade	Chaleira de inox 3,0 L	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
16	unidade	Desinfetante Líquido 2 litros	900	R\$ 7,58	R\$ 6.822,00
17	unidade	Desentupidor de pia com sugador em borracha e cabo	2	R\$ 11,20	R\$ 22,40
18	unidade	Desodorizador de ar spray 360 ml	391	R\$ 12,55	R\$ 4.907,05
19	unidade	Detergente líquido 500 ml	1673	R\$ 1,82	R\$ 3.044,86
20	unidade	Escorredor de pratos, copos e talheres, inox, capacidade mínima para 15 pratos	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
21	unidade	Escova manual em plástico multiuso (escova de lavar roupa)	23	R\$ 3,90	R\$ 89,70
22	unidade	Escova para vaso sanitário em plástico com suporte	58	R\$ 7,58	R\$ 439,64
23	unidade	Esfregão de aço	65	R\$ 2,70	R\$ 175,50
24	pacote	Esponja de lã de aço com 8 unidades	86	R\$ 2,22	R\$ 190,92
25	unidade	Esponja de louça dupla face	554	R\$ 1,12	R\$ 620,48
26	unidade	Garrafa térmica cap. 1,9L	13	R\$ 104,50	R\$ 1.358,50
27	caixa	Hastes flexíveis cotonetes c/ 150 unidades	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
28	frasco	Inseticida Líquido spray 300 ml	57	R\$ 13,05	R\$ 743,85
29	unidade	Isqueiro a gás	70	R\$ 3,98	R\$ 278,60
30	unidade	Limpa vidro 500 ml	792	R\$ 6,97	R\$ 5.520,24
31	unidade	Limpador desengordurante para cozinha 500 ml	161	R\$ 8,24	R\$ 1.326,64

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

32	unidade	Lixeira de inox, com tampa e pedal, capacidade 15L	19	R\$ 96,00	R\$ 1.824,00
33	unidade	Lixeira de inox, com tampa e pedal, capacidade 50L	14	R\$ 179,00	R\$ 2.506,00
34	unidade	Lustra móveis 200 ml	36	R\$ 5,63	R\$ 202,68
35	par	Luva de Borracha tam. P	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
36	par	Luva de Borracha tam. M	96	R\$ 7,30	R\$ 700,80
37	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. P	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
38	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. M	315	R\$ 0,60	R\$ 189,00
39	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. G	35	R\$ 0,60	R\$ 21,00
40	frasco	Óleo de eucalipto natural 250 ml - aromatizante de ambientes	112	R\$ 15,68	R\$ 1.756,16
41	unidade	Pá coletora de lixo em plástico com cabo longo e dobrável	22	R\$ 9,45	R\$ 207,90
42	unidade	Pano de chão alvejado para limpeza (saco de algodão) 50x70 cm	161	R\$ 5,49	R\$ 883,89
43	pacote	Pano para limpeza multiuso com 5 unidades	271	R\$ 4,97	R\$ 1.346,87
44	fardo	Papel higiênico folha simples neutro cor branca c/16 pacotes com 4 rolos de 30 mts.	162	R\$ 50,00	R\$ 8.100,00
45	fardo	Papel Toalha de cozinha folha dupla c/ 12 pct com 2 rolos de, no mínimo, 55 folhas cada	247	R\$ 43,20	R\$ 10.670,40
46	pacote	Papel Toalha entre folhas pct c/ 1000 folhas	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
47	unidade	Pedra desinfetante para vaso sanitário 35g c/ haste de plástico	290	R\$ 1,38	R\$ 400,20
48	unidade	Porta papel toalha interfolhado em plástico	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
49	pacote	Prendedor de roupa em plástico c/ 12 unidades	2	R\$ 2,92	R\$ 5,84
50	unidade	Rodo plástico c/ borracha dupla 30cm c/ cabo	26	R\$ 12,50	R\$ 325,00
51	unidade	Rodo plástico c/ borracha dupla 40cm c/ cabo	36	R\$ 16,75	R\$ 603,00
52	unidade	Sabão em pó 1 kg	235	R\$ 6,62	R\$ 1.555,70
53	pacote	Sabão em barra azul c/ 5 unidades	13	R\$ 7,90	R\$ 102,70
54	unidade	Sabão em barra de glicerina	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40
55	unidade	Sabonete em barra 90g	140	R\$ 1,58	R\$ 221,20
56	galão	Sabonete líquido antisséptico 5 L	58	R\$ 18,00	R\$ 1.044,00
57	unidade	Saboneteira de parede de vidro capacidade 900 ml	21	R\$ 39,00	R\$ 819,00
58	pacote	Sacos para lixo 100 litros, pct. c/ 10 unidades	345	R\$ 3,45	R\$ 1.190,25
59	pacote	Sacos para lixo 30 litros pct. c/ 10 unidades	770	R\$ 3,13	R\$ 2.410,10
60	pacote	Sacos para lixo 50 litros pct. c/ 10 unidades	540	R\$ 3,20	R\$ 1.728,00
61	unidade	Saponáceo cremoso 300 ml	119	R\$ 3,38	R\$ 402,22
62	unidade	Soda cáustica 1kg.	28	R\$ 7,45	R\$ 208,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

63	unidade	Tapete emborrachado 40x60 cm	44	R\$ 34,00	R\$ 1.496,00
64	unidade	Toalha de rosto 45cm x 75 cm	165	R\$ 11,00	R\$ 1.815,00
65	unidade	Vassoura de nylon c/ cabo	77	R\$ 9,23	R\$ 710,71
66	unidade	Vassoura de palha c/ cabo	84	R\$ 22,25	R\$ 1.869,00

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1 Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após a entrega do Objeto
- 8.3 Comunicar a empresa vencedora, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais/empenho.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1 Entregar os bens, objeto da Licitação, no almoxarifado localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito conforme edital.
- 9.2 Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 9.3 Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
- 9.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
- 9.5 A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.0 INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 31 de maio de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 012/2017

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total
1	caixa	Água sanitária 2 L cx c/ 6 unidades	207		R\$	R\$
2	unidade	Álcool em gel 500 ML	386		R\$	R\$
3	unidade	Álcool etílico 1000 ml	428		R\$	R\$
4	unidade	Amaciante de roupa 1L	235		R\$	R\$
5	unidade	Balde de alumínio com alça 20L	2		R\$	R\$
6	unidade	Balde plástico 20 L com espremedor	18		R\$	R\$
7	unidade	Balde plástico 20 L com alça	22		R\$	R\$
8	unidade	Bruxa de pano c/ cabo p/ limpeza de chão	26		R\$	R\$
9	unidade	Bruxa de pano s/ cabo p/ limpeza de chão	48		R\$	R\$
10	unidade	Caneco de inox de 1L com alça	6		R\$	R\$
11	unidade	Cera em pasta amarela 750 ml	232		R\$	R\$
12	unidade	Cera líquida amarela 750 ml	116		R\$	R\$
13	unidade	Cera Líquida incolor 750 ml	96		R\$	R\$
14	unidade	Cera Líquida vermelha 750 ml	96		R\$	R\$
15	unidade	Chaleira de inox 3,0 L	9		R\$	R\$
16	unidade	Desinfetante Líquido 2 litros	900		R\$	R\$
17	unidade	Desintupidor de pia com sugador em borracha e cabo	2		R\$	R\$
18	unidade	Desodorizador de ar spray 360 ml	391		R\$	R\$
19	unidade	Detergente líquido 500 ml	1673		R\$	R\$
20	unidade	Escorredor de pratos, copos e talheres, inox, capacidade mínima para 15 pratos	2		R\$	R\$
21	unidade	Escova manual em plástico multiuso (escova de lavar roupa)	23		R\$	R\$
22	unidade	Escova para vaso sanitário em plástico com suporte	58		R\$	R\$
23	unidade	Esfregão de aço	65		R\$	R\$
24	pacote	Esponja de lã de aço com 8 unidades	86		R\$	R\$
25	unidade	Esponja de louça dupla face	554		R\$	R\$
26	unidade	Garrafa térmica cap. 1,9L	13		R\$	R\$
27	caixa	Hastes flexíveis cotonetes c/ 150 unidades	50		R\$	R\$
28	frasco	Inseticida Líquido spray 300 ml	57		R\$	R\$

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

29	unidade	Isqueiro a gás	70		R\$	R\$
30	unidade	Limpa vidro 500 ml	792		R\$	R\$
31	unidade	Limpador desengordurante para cozinha 500 ml	161		R\$	R\$
32	unidade	Lixeira de inox, com tampa e pedal, capacidade 15L	19		R\$	R\$
33	unidade	Lixeira de inox, com tampa e pedal, capacidade 50L	14		R\$	R\$
34	unidade	Lustra móveis 200 ml	36		R\$	R\$
35	par	Luva de Borracha tam. P	20		R\$	R\$
36	par	Luva de Borracha tam. M	96		R\$	R\$
37	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. P	20		R\$	R\$
38	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. M	315		R\$	R\$
39	par	Luvras cirúrgicas de látex tam. G	35		R\$	R\$
40	frasco	Óleo de eucalipto natural 250 ml - aromatizante de ambientes	112		R\$	R\$
41	unidade	Pá coletora de lixo em plástico com cabo longo e dobrável	22		R\$	R\$
42	unidade	Pano de chão alvejado para limpeza (saco de algodão) 50x70 cm	161		R\$	R\$
43	pacote	Pano para limpeza multiuso com 5 unidades	271		R\$	R\$
44	fardo	Papel higiênico folha simples neutro cor branca c/16 pacotes com 4 rolos de 30 mts.	162		R\$	R\$
45	fardo	Papel Toalha de cozinha folha dupla c/ 12 pct com 2 rolos de, no mínimo, 55 folhas cada	247		R\$	R\$
46	pacote	Papel Toalha entre folhas pct c/ 1000 folhas	50		R\$	R\$
47	unidade	Pedra desinfetante para vaso sanitário 35g c/ haste de plástico	290		R\$	R\$
48	unidade	Porta papel toalha interfolhado em plástico	5		R\$	R\$
49	pacote	Prendedor de roupa em plástico c/ 12 unidades	2		R\$	R\$
50	unidade	Rodo plástico c/ borracha dupla 30cm c/ cabo	26		R\$	R\$
51	unidade	Rodo plástico c/ borracha dupla 40cm c/ cabo	36		R\$	R\$
52	unidade	Sabão em pó 1 kg	235		R\$	R\$
53	pacote	Sabão em barra azul c/ 5 unidades	13		R\$	R\$
54	unidade	Sabão em barra de glicerina	80		R\$	R\$
55	unidade	Sabonete em barra 90g	140		R\$	R\$
56	galão	Sabonete liquido antisséptico 5 L	58		R\$	R\$
57	unidade	Saboneteira de parede de vidro capacidade 900 ml	21		R\$	R\$
58	pacote	Sacos para lixo 100 litros, pct. c/ 10 unidades	345		R\$	R\$

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

59	pacote	Sacos para lixo 30 litros pct. c/ 10 unidades	770		R\$	R\$
60	pacote	Sacos para lixo 50 litros pct. c/ 10 unidades	540		R\$	R\$
61	unidade	Saponáceo cremoso 300 ml	119		R\$	R\$
62	unidade	Soda cáustica 1kg.	28		R\$	R\$
63	unidade	Tapete emborrachado 40x60 cm	44		R\$	R\$
64	unidade	Toalha de rosto 45cm x 75 cm	165		R\$	R\$
65	unidade	Vassoura de nylon c/ cabo	77		R\$	R\$
66	unidade	Vassoura de palha c/ cabo	84		R\$	R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Pregão Presencial nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para
comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Pregão Presencial nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Pregão Presencial nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente.
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Pregão Presencial nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descrita das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 012/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 012/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO Nº ____/2017

Ata referente à aquisição de materiais de limpeza em geral e utensílios comuns de doméstico.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 012/2017 Registro de Preço Tipo Menor Preço por Item, Processo 034/2017** o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____ em _____ e CEP _____ com CNPJ n.º _____ neste ato representada pelo seu sócio-administrador _____ brasileiro, casado, residente na Rua _____ em _____ inscrito no CPF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza em geral e utensílios comuns de doméstico para as secretarias municipais e prédios públicos, com as seguintes características:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
.....		R\$	R\$

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

§ 2º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes;

§ 3º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

§ 4º Os item entregues deverão ser NOVOS, e NÃO serão aceitos item recalchutados ou recapados ou ainda reconicionados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Herveiras, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração;

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e se convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária presente no Edital do Pregão Presencial 012/2017 e seus Anexos e conforme a Lei de meio do Município:

6.2 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II- certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O Objeto desta licitação será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material Objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Herveiras, setor de almoxarifado, localizada na Rua Germano Winck, 525, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete e entrega, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º – DOS DIREITOS

Constitui direito do Município receber o Objeto desta Ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Sempre que houver necessidade, o Município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, XX de XXXXX de 2017.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”